LEI Nº 3.471, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à NOBLE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1°, do art. 1°, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, os imóveis denominados lote de terras nº **195-A/195-C/194-A/2-3/C,** com área de 2.500,00 m^2; **195-A/195-C/194/A-2-3/D-E** e **195-A/195-C/194/A-2-3/A,** ambas com área de 1.750,00 m^2 e o lote de terras **195-A/195-C/194/A-2-1/B**, com área de 2.000,60 m^2, todos situados na **Gleba Patrimônio Arapongas**, neste Município e Comarca, conforme Matrículas ns 13.293, 14.616, 20.188, 13.280, respectivamente, do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **NOBLE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 04.221.229/0001-07, através das Leis Municipal de ns. 2.871, de 07 de março de 2002 e 2.914, de 08 de julho de 2002.

Art. 2° – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2007

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 20 / 12 / 07
Olinda
Funcionária

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Filho
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 723/07, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

LUIZ ROBERTO PUGLIESE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, através dos Processos Administrativos ns.12.048 e 12.049/07, ambos de 07 de novembro de 2007, a empresa NOBLE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.221.229/0001-07, cumpriu os encargos das Leis de doação ns. 2.871, de 07 de março de 2002 e 2.914, de 08 de julho de 2002, também cumpriu os requisitos da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006,

D e c r e t a:

Art. 1º – Ficam liberados, definitivamente, os imóveis denominados lotes de terras nº 195-A/195-C/194-A/2-3/C, com área de 2.500,00 m²; 195-A/195-C/194/A-2-3/D-E e 195-A/195-C/194/A-2-3/A, ambas com área de 1.750,00 m² e o lote de terras 195-A/195-C/194/A-2-1/B, com área de 2.000,60 m², todos situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrículas ns 13.293, 14.616, 20.188, 13.280, respectivamente, do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa NOBLE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

Art. 2º – O presente Decreto é instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos da Lei nº 3.471, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2007

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 20/12/07
Funcionária

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Filho
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.471, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado à NOBLE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, os imóveis denominados lote de terras nº **195-A/195-C/194-A/2-3/C**, com área de 2.500,00 m²; **195-A/195-C/194/A-2-3/D-E** e **195-A/195-C/194/A-2-3/A**, ambas com área de 1.750,00 m² e o lote de terras **195-A/195-C/194/A-2-1/B**, com área de 2.000,60 m², todos situados na **Gleba Patrimônio Arapongas**, neste Município e Comarca, conforme Matrículas nº 13.293, 14.616, 20.188, 13.280, respectivamente, do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **NOBLE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.221.229/0001-07, através das Leis Municipal de nº. 2.871, de 07 de março de 2002 e 2.914, de 08 de julho de 2002.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2007

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 20 / 12 / 07
Funcionário